



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201800044004548

Nome: ESCOLA MENTES QUE BRILHAM-APARECIDA DE GOIANIA

Assunto: **Parecer/Voto CEE/CEB N. 545/2019**

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 270/2019

Parecer/Voto CEE/CEB N. 545/2019

1. Histórico

A **Escola Mentes que Brilham**, mantida pelo E M Paulino Educacional LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N. 09.026.833/0001-04, localizada na Rua H-82, Qd. 233, Lt. 25/26, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, por meio de sua gestora Edna Maria Paulino requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Ofício fl. 02;
- CNPJ fl. 03;
- Alteração contratual fl. 04/08;
- Diploma dos docentes fl. 09/14;
- Documentos pessoais fl. 15/16;
- Certidões de nada consta fl. 17/18; 27;
- Simples nacional fl. 19/26;
- Vigilância fl. 22;
- Contrato de locação fl. 28;
- Resolução fl. 29;
- Matriz curricular fl. 30;
- Currículo pleno fl. 31/52;
- PPP fl. 23/95;
- Regimento Escolar fl. 96/127;
- Educacenso fl. 128/129;
- Calendário Escolar fl. 130;
- Diligência fl. 131/132;
- Laudo técnico fl. 133;
- Ata de aprovação do PPP e Regimento fl. 137;
- Certificado de Conformidade dos Bombeiros fl. 138;
- Nominata dos professores fl. 139.

2. Análise

A **Escola Mentes que Brilham** obteve o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 414 de 30 de maio de 2014 com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

O Imóvel é locado, com início dia 01/10/2018 e vigência até 30/09/2023.

A unidade escolar possui 10 salas de aula; secretaria; 03 banheiros para os funcionários; 02 banheiros masculinos e 02 femininos para os alunos; pátio descoberto; cozinha; despensa; quadra de esportes coberta.

Conta com biblioteca em espaço próprio com aproximadamente 1.000 livros adequados para as crianças e outros direcionados para os professores.

Toda a escola é adequada para PNE.

O Certificado de Conformidade dos Bombeiros está válido até dia 08/10/2019, conforme fl. 138;

A Vigilância Sanitária está válida até dia 31/12/2018 conforme fl. 22.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Mentos que Brilham**, mantida pelo E M Paulino Educacional LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 09.026.833/0001-04, localizada na Rua H-82, Qd. 233, Lt. 25/26, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

Railton Nascimento de Souza

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 20/09/2019, às 09:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Presidente**, em 25/09/2019, às 18:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9147994** e o código CRC **45DFCEEE**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201800044004548



SEI 9147994